



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 26 de dezembro de 2025
Horário: 11 horas



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	5
MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	10
ANEXO I – BALANÇO PATRIMONIAL NÃO AUDITADO DA COMPANHIA LEVANTADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2025	
ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA	
ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONSOLIDADO	
ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADOR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DA OPERAÇÃO	
ANEXO V – CÓPIA DA PROPOSTA DO AVALIADOR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	
ANEXO VI – CÓPIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO	
ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO	



Prezados Senhores,

A Administração da **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS** (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), apresenta a presente Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) relacionada às matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 11 horas (“Assembleia” ou “AGE”), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) A redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 462.691.186,22 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) para absorção dos prejuízos acumulados registrados no balanço patrimonial da Companhia não auditado levantado em 31 de outubro de 2025, conforme divulgado pela Companhia, sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a deliberação acima;
- (iii) A ratificação da contratação da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação da CBSF Participações Ltda. (nova denominação da CIABRASF Participações Ltda.) (CNPJ nº 60.772.259/0001-82) (“CBSF Participações”), para fins da Operação, conforme definida abaixo;
- (iv) O laudo de avaliação da CBSF Participações (“Laudo de Avaliação”);
- (v) A aprovação da celebração do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“Contrato”) celebrado em 04 de dezembro de 2025 entre a Companhia, na qualidade de Vendedora, a RCHOLDING S.A. (CNPJ nº 10.452.416/0001-02) (“RCH”), controladora da Companhia, na qualidade de Compradora, e a CBSF Participações, na qualidade de interveniente anuente, o qual estabelece os termos e condições da aquisição pela RCH da totalidade das quotas representativas do capital social da CBSF Participações de titularidade da Companhia (“Operação”), nos termos do artigo 122, X, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) A autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para implementação das matérias acima, conforme aplicável.

Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e no Manual de Participação e Proposta da Administração da Assembleia. Todos documentos pertinentes à Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social



da Companhia e nos *websites* da Companhia (<http://ri.cbsf.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>), nos termos da Resolução CVM 81.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

SILVANO GERSZTEL

Vice-Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta

CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Foram aprovadas, dentre outras matérias, pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada nesta data, **(i)** a submissão da proposta à AGE de redução do capital social da Companhia, exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados, sem cancelamento de ações e sem que haja restituição de qualquer valor aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de outubro de 2025; **(ii)** a segregação e transferência de determinados bens, direitos, obrigações e passivos relativos, principalmente, à operação de administração fiduciária da Companhia e suas controladas relativos ao negócio “CBSF” (“Negócio CBSF”) para a CBSF Participações Ltda. (nova denominação da CIABRASF Participações Ltda.), subsidiária integral da Companhia (CNPJ/MF 60.772.259/0001-82) (“CBSF Participações” e “Drop Down”, respectivamente); e **(iii)** a celebração de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“Contrato”) entre a Companhia, na qualidade de Vendedora, a RCHolding S.A. (nova denominação da Reag Capital Holding S.A.) (CNPJ n° 10.452.416/0001-02) (“RCH”), integrante do bloco de controle da Companhia, na qualidade de Compradora, e a CBSF Participações, na qualidade de interveniente anuente, observadas as condições suspensivas descritas abaixo. O Contrato estabelece os termos e condições da alienação, à RCH, da totalidade das quotas representativas do capital social da CBSF Participações de titularidade da Companhia (“Operação” e, em conjunto com o Drop Down, “Reorganização Societária”).

A eficácia da Operação está sujeita à aprovação, na AGE, da: **(i)** ratificação da contratação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; **(ii)** aprovação do Laudo de Avaliação; e **(iii)** aprovação da Operação, nos termos do artigo 122, X, da Lei das Sociedades por Ações (“Condição Suspensiva”).

A Reorganização Societária da Companhia se insere no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre os acionistas controladores da Companhia, RCH e Reag Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações – Classe Única, na qualidade de vendedores, e a B100 Controle e Participações S.A., na qualidade de compradora, relativo à alienação do bloco de controle da Companhia (“Alienação do Bloco de Controle”), divulgada por meio dos fatos relevantes de [10 de setembro de](#)



2025 e 03 de novembro de 2025. A implementação da Reorganização Societária é uma condição precedente para o fechamento da Alienação do Bloco de Controle, a qual visa assegurar que o Negócio CBSF deixe de integrar a estrutura societária da Companhia antes da transferência de controle.

Também será submetida à deliberação dos acionistas na AGE a aprovação do laudo de avaliação do valor contábil da CBSF Participações, o qual já considera os efeitos *pro forma* do Drop Down, preparado pela Horbia Partners Consultoria Ltda. estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua XV de Novembro n° 200, 20º andar – Centro, CEP 01.013-905, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.618.742/0001-71 (“Horbia” e “Laudo de Avaliação”, respectivamente). A cópia do Laudo de Avaliação integra a presente na forma do **Anexo VI**.

A Administração da Companhia apresenta a seguir a sua proposta sobre as matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na AGE, conforme os itens da ordem do dia indicados no Edital de Convocação, nos termos da Resolução CVM 81:

(i) A redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 462.691.186,22 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) para absorção dos prejuízos acumulados registrados no balanço patrimonial da Companhia não auditado levantado em 31 de outubro de 2025, conforme divulgado pela Companhia, sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

O balanço patrimonial não auditado da Companhia levantado em 31 de outubro de 2025, submetido e aprovado pelo Comitê de Auditoria não estatutário e pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas nesta data, o qual foi excepcionalmente divulgado também nesta data, registrou prejuízo acumulado no valor de R\$ 462.691.186,22 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) (“Balanço 31/10/2025”), conforme balanço constante do **Anexo I** desta Proposta da administração.

Nesse sentido, a Administração da Companhia propõe, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 462.691.186,22 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), mediante a absorção dos prejuízos acumulados, sem cancelamento de ações e sem que haja restituição de qualquer valor aos acionistas (“Redução de Capital”).

Cumpre ressaltar que, considerando o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 28 de fevereiro de 2025 e homologado parcialmente em 12 de maio de 2025, o capital social

da Companhia foi aumentado **de** R\$ 450.427.153,06 (quatrocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), mediante a emissão de 5.325.457 (cinco milhões, trezentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 464.537.070,67 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setenta reais e sessenta e sete centavos), dividido em 5.834.014 (cinco milhões, oitocentas e trinta e quatro mil e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

Assim, caso aprovada a Redução de Capital aqui proposta, o capital social da Companhia passará **dos atuais** R\$ 464.537.070,67 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setenta reais e sessenta e sete centavos), **para** R\$ 1.845.884,45 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A redução de capital para absorção dos prejuízos acumulados representa operação meramente contábil, de acordo com a legislação vigente, configurando medida de saneamento financeiro que visa a adequar o valor do capital social ao do patrimônio, compatibilizando-o à realidade econômico-financeira da Companhia.

Assim, não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações, e, sendo assim, o número de ações detidas pelos acionistas e seu percentual de participação na Companhia mantém-se inalterado, bem como não haverá necessidade de observância, pela Companhia, do prazo de oposição dos credores previsto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações. Dessa forma, caso aprovada pela Assembleia, a Redução de Capital terá efeito imediato.

Nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 81, a Companhia apresenta as informações relativas à proposta de redução de capital para absorção de prejuízos acumulados conforme Anexo E da Resolução CVM 81 no **Anexo II** desta Proposta da Administração.

O Estatuto Social contendo as alterações propostas consta do **Anexo III** à presente e o quadro a seguir contém o comparativo entre a versão atual do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e as alterações propostas pela Administração, já considerando o Aumento de Capital acima descrito, com a respectiva justificativa, em atendimento ao disposto na Resolução CVM 81.

Atual Redação	Alterações Propostas	Justificativa
Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 14.109.917,61 (quatorze milhões, cento e nove mil, novecentos e dezessete	Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 14.109.917,61 (quatorze milhões, cento e nove mil, novecentos e dezessete	A alteração visa adequar o valor do capital social da Companhia ao do patrimônio, compatibilizando-o à

reais e sessenta e um centavos), representado por 508.557 (quinhentas e oito mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	reais e sessenta e um centavos), representado por 508.557 (quinhentas e oito mil, quinhentas e cinquenta e sete) R\$ 1.845.884,45 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 5.834.014 (cinco milhões, oitocentas e trinta e quatro mil e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	realidade econômico-financeira da Companhia.
---	--	--

(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a deliberação acima

Caso aprovada a Redução de Capital, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para fazer constar a nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social.

Em atendimento ao disposto na alínea “I” do art. 12 da Resolução CVM 81, o texto constante do **Anexo III** desta Proposta da Administração reflete o Estatuto Social consolidado da Companhia considerando, em destaque, a alteração detalhada acima.

(iii) A ratificação da contratação da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação da CBSF Participações Ltda. (nova denominação da CIABRASF Participações Ltda.) (CNPJ n° 60.772.259/0001-82) (“CBSF Participações”), para fins da Operação, conforme definida abaixo

A Administração da Companhia propõe que seja ratificada a contratação da empresa especializada Horbia para a elaboração do Laudo de Avaliação no âmbito da Operação.

As informações exigidas no Anexo L, conforme previsto no art. 25, da Resolução CVM 81 constituem os **Anexos IV e V** à presente.

(iv) O laudo de avaliação da CBSF Participações (“Laudo de Avaliação”)

Em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, a Administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação,



elaborado de forma independente pela Horbia, cuja cópia integra a presente na forma do Anexo VI.

(v) A aprovação da celebração do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“Contrato”) celebrado em 04 de dezembro de 2025 entre a Companhia, na qualidade de Vendedora, a RCHOLDING S.A. (CNPJ nº 10.452.416/0001-02) (“RCH”), controladora da Companhia, na qualidade de Compradora, e a CBSF Participações, na qualidade de interveniente anuente, o qual estabelece os termos e condições da aquisição pela RCH da totalidade das quotas representativas do capital social da CBSF Participações de titularidade da Companhia (“Operação”), nos termos do artigo 122, X, da Lei das Sociedades por Ações

Conforme descrito acima, a CBSF Participação recebeu, no âmbito do Drop Down, bens, direitos, obrigações e passivos relativos, principalmente, à operação de administração fiduciária da Companhia e suas controladas, os quais representam mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do Balanço 31/10/2025.

Caso seja aprovada, em contrapartida à aquisição da totalidade da participação societária detida na CBSF Participações, a RCH pagará à Companhia o valor total de R\$ 1.680,12 (mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos) à vista, valor este suportado pelo Laudo de Avaliação.

Os termos e condições previstos no Contrato estão detalhados no Anexo VII desta Proposta, nos termos do Anexo F da Resolução CVM nº 80 e da Política de Transação entre Partes Relacionadas da Companhia, conforme alteradas.

Assim, a administração da Companhia propõe a aprovação da Operação, nos termos do art. 122, X, da Lei da Sociedade por Ações.

(vi) A autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para implementação das matérias acima, conforme aplicável

A administração da Companhia propõe a aprovação da autorização para que possa tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para implementação das matérias acima, conforme aplicável.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

SILVANO GERSZTEL
Vice-Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta

CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

1. Instalação da Assembleia e Quórum de Deliberação

Tendo em vista que os itens ordem do dia da Assembleia colocam em deliberação a alteração do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto da Companhia e, em qualquer caso, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

2. Instruções e informações gerais para participação dos acionistas na Assembleia

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participarem por meio da plataforma Atlas AGM (“**Plataforma**”).

Os senhores acionistas poderão participar por meio da Plataforma ou enviar seus votos através de Boletim de Voto à Distância (“**Boletim**”), observando atentamente a todas as condições abaixo indicadas, em observância ao disposto na Resolução CVM 81.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à Assembleia, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital.

Orientações para Participação na Assembleia via Plataforma

O acionista que desejar participar da Assembleia via Plataforma deverá cadastrar-se na plataforma Atlas AGM (via www.atlasagm.com), bem como encaminhar à Companhia, no endereço eletrônico ri@ciabrasf.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência de, no mínimo, **2 (dois) dias de antecedência** da data



da realização da Assembleia, ou seja, até o **dia 24 de dezembro de 2025**, e-mail contendo a seguinte documentação (“**Solicitação de Acesso**”): (i) comprovante de propriedade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da Assembleia; (ii) o instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista (observado, ainda, o detalhamento abaixo); bem como (iii) os seguintes documentos:

Pessoa Física: cópia do documento de identidade do acionista;

Pessoa Jurídica: (i) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e

Fundo de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Nos casos de participação na Assembleia por meio de procuração, deverão ser apresentadas na Solicitação de Acesso: (i) cópia autenticada do instrumento de mandato, ou via assinada eletronicamente por meio de plataforma certificada que comprove a autoria e integridade do documento e dos signatários, com poderes outorgados há menos de 1 (um) ano; (ii) cópia do documento de identificação do procurador com foto; e, em caso de acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento, e (iii) cópia da documentação societária que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is) que outorgaram a procuração.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

A Companhia dispensará o reconhecimento das firmas e o apostilamento dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, sendo, contudo, necessária a



apresentação da tradução simples para o português dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa.

Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, a Companhia desde já informa que não autorizará a participação na Assembleia de qualquer acionista que não tenha realizado o seu cadastro e anexado os documentos exigidos no prazo acima indicado, assim como para os Participantes que solicitaram o link de acesso à Plataforma, mas o fizeram sem apresentar os documentos de participação necessários no prazo indicado.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação digital e a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções e os dados de acesso necessários para participação do acionista por meio da Plataforma somente àqueles acionistas que tiverem apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas nesta Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (“Participantes”). **Os dados de acesso recebidos pelos acionistas serão pessoais e não poderão ser compartilhados com quaisquer terceiros sob pena de responsabilização.**

Caso o acionista que tenha enviado sua Solicitação de Acesso na forma indicada nesta Proposta da Administração não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia até às 18 horas do dia 22 de dezembro de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@ciabrasf.com.br, a fim de que lhe sejam (re)enviadas as respectivas instruções para acesso.

Recomenda-se que os Participantes certifiquem previamente o funcionamento de sua câmera, ferramenta de áudio e conexão de acesso à internet.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma, incluindo, sem limitação, o link de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (e demais Participantes, conforme o caso) integral responsabilidade com relação à posse e ao sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta. O acionista (e demais Participantes, conforme o caso) serão exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações de identificação apresentadas à Companhia, responsabilizando-se civil e criminalmente pela utilização pessoal das informações de acesso à Assembleia, sendo vedada a sua divulgação a terceiros.

Assim, os acionistas (e demais Participantes, conforme o caso) se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para a participação remota e/ou votação na Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite



intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma ocorra por videoconferência (modalidade pela qual o Participante poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os Participantes respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para sua manifestação.

No mais, considerando o previsto no artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Participantes. Os Participantes, autorizam, desde já, a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Participantes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Orientações para voto via Boletim de Voto à Distância

Em atendimento à Resolução CVM 81, a Companhia disponibiliza, nesta data, o Boletim nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.cbsf.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>), em versão passível de impressão e preenchimento manual. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os procedimentos descritos abaixo.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na Assembleia, conforme instruções contidas no Edital de Convocação e nesta Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim.**



a) Envio do Boletim diretamente à Companhia

Depois de preenchido o Boletim, os Senhores Acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail ri@ciabrasf.com.br, os seguintes documentos:

- (i) Boletim, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), ou, alternativamente, com assinatura digital do acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e
- (ii) cópia de documento hábil de identidade do acionista e de comprovação de representação, conforme o caso, em conformidade com as instruções contidas acima.

Para ser aceito validamente, o Boletim, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia **22 de dezembro de 2025**, inclusive, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do referido boletim:

- (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou
- (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.



b) Envio do Boletim por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27, II, da Resolução CVM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam enviadas até **22 de dezembro de 2025**.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas para os seguintes prestadores de serviço:

- i. no caso de acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas na Central Depositária da B3, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio (i.1) dos respectivos agentes de custódia; ou (i.2) da Central Depositária da B3;
- ii. no caso de acionistas detentores de ações que estejam em ambiente escritural, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações da Companhia (“Escriturador”).

Os agentes de custódia, a Central Depositária da B3 e o Escriturador verificarão as instruções de voto por eles recebidas dos acionistas.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com a Central Depositária da B3 e com o Escriturador, caso necessitem de informações adicionais para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

SILVANO GERSZTEL
Vice-Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO I – BALANÇO PATRIMONIAL NÃO AUDITADO DA COMPANHIA LEVANTADO EM 31
DE OUTUBRO DE 2025**

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Empresa: CIABRASF CIA. BRASILEIRA DE SERVICOS FINANCEIROS S.A.

Folha: 1

CNPJ: 52.270.350/0001-71

Período: 01/10/2025 a 31/10/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	Ativo	47.143.698,24D	41.806.007,90	53.505.791,33	35.443.914,81D
1.1	CIRCULANTE	10.553.338,36D	37.996.798,89	17.430.053,39	31.120.083,86D
1.1.01	DISPONIVEL	8.918.099,68D	8.780.001,95	8.700.051,44	8.998.050,19D
1.1.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.143.042,67D	8.780.001,95	8.700.051,44	1.222.993,18D
1.1.01.002.3052	MONEY PLUS AG 001CC 884564-6	1.122.371,56D	8.730.001,95	8.642.629,60	1.209.743,91D
1.1.01.002.3071	CIABRASF - C/C 12283-2	20.393,00D	50.000,00	57.421,84	12.971,16D
1.1.01.002.3075	REAG BANK CC 13401-2	278,11D	0,00	0,00	278,11D
1.1.01.005	APLICAÇÃO EM COTAS	7.775.057,01D	0,00	0,00	7.775.057,01D
1.1.01.005.0002	HANS II FIM CP	7.775.057,01D	0,00	0,00	7.775.057,01D
1.1.03	OUTROS CREDITOS	1.635.238,68D	29.216.796,94	8.730.001,95	22.122.033,67D
1.1.03.001	DIREITOS CREDITORIOS	433,84D	29.138.800,01	8.730.001,95	20.409.231,90D
1.1.03.001.0060	OUTRAS CONTAS A RECEBER SDG	433,84D	0,00	0,00	433,84D
1.1.03.001.0061	OUTRAS CONTAS A RECEBER - COTAS DE	0,00D	29.138.800,01	8.730.001,95	20.408.798,06D
1.1.03.002	ADIANTAMENTO DIVERSOS	1.827,70D	0,00	0,00	1.827,70D
1.1.03.002.0001	ADTO A FORNECEDOR	1.827,70D	0,00	0,00	1.827,70D
1.1.03.006	CONTA CORRENTE	1.440,11D	77.996,93	0,00	79.437,04D
1.1.03.006.0001	CONTAS A RECEBER - PARTES RELACIONADAS	1.440,11D	77.996,93	0,00	79.437,04D
1.1.03.010	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	1.214,13D	0,00	0,00	1.214,13D
1.1.03.010.0006	IRRF A RECUPERAR S/APLICACAO FINANCEIRA	1.214,13D	0,00	0,00	1.214,13D
1.1.03.012	ATIVO FISCAL DIFERIDO - PREJUIZO FISCAL	1.630.322,90D	0,00	0,00	1.630.322,90D
1.1.03.012.0001	ATIV FISC DIFER - PREJUIZO FISCAL - IRPJ	1.018.951,81D	0,00	0,00	1.018.951,81D
1.1.03.012.0002	ATIV FISC DIF - PREJUIZO FISCAL - CSLL	611.371,09D	0,00	0,00	611.371,09D
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	33.806.053,89D	498.013,18	34.304.067,07	0,00D
1.2.02	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS A LONGO	33.806.053,89D	498.013,18	34.304.067,07	0,00D
1.2.02.001	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	33.806.053,89D	498.013,18	34.304.067,07	0,00D
1.2.02.001.0007	TREECORP VTX FIP MULTIESTRATEGIA	14.390.710,82D	498.013,18	14.888.724,00	0,00D
1.2.02.001.0008	FMI FIP MULTIESTRATEGIA	19.415.343,07D	0,00	19.415.343,07	0,00D
1.3	ATIVO PERMANENTE	2.784.305,99D	3.311.195,83	1.771.670,87	4.323.830,95D
1.3.01	INVESTIMENTOS	2.784.305,99D	3.311.195,83	1.771.670,87	4.323.830,95D
1.3.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES	2.784.305,99D	3.311.195,83	1.771.670,87	4.323.830,95D
1.3.01.001.0227	PARTIC SOC - VLR EQUIVAL PL -REAG HOLD F	7.812.611,03D	0,00	0,00	7.812.611,03D
1.3.01.001.0228	PARTIC SOC-AGIO BASEAD EXP RENT FUT-	225.718.926,35D	0,00	0,00	225.718.926,35D
1.3.01.001.0229	PARTIC SOC - VALOR EQUIVAL PL-REAG	666.516,57D	0,00	0,00	666.516,57D
1.3.01.001.0230	PARTIC SOC - AGIO BASEA EXP RENT FUT-	187.117.934,55D	0,00	0,00	187.117.934,55D
1.3.01.001.0232	PARTIC SOC - RESULTADO MEP -ADM	18.570.610,71D	3.311.195,83	0,00	21.881.806,54D
1.3.01.001.0233	PARTIC SOC - RESULTADO MEP - HOLD	7.364.665,32D	0,00	1.771.670,87	5.592.994,45D
1.3.01.001.0238	PARTIC SOC - CIABRASF PARTNERS LTDA	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.3.01.001.0239	PARTIC SOC - CIABRASF PARTICIPACOES	999,99D	0,00	0,00	999,99D
1.3.01.001.0242	(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM SOCIEDADES	444.468.958,53C	0,00	0,00	444.468.958,53C
2	PASSIVO	466.318.183,70C	702.363,52	32.339.132,45	497.954.952,63C

Empresa: CIABRASF CIA. BRASILEIRA DE SERVICOS FINANCEIROS S.A.

Folha: 2

CNPJ: 52.270.350/0001-71

Período: 01/10/2025 a 31/10/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1	CIRCULANTE	1.978.780,96C	702.363,52	32.339.132,45	33.615.549,89 C
2.1.01	FORNECEDORES	1.529.776,39C	521.232,75	1.192.251,36	2.200.795,00 C
2.1.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	1.529.776,39C	521.232,75	1.192.251,36	2.200.795,00 C
2.1.01.001.0001	FORNECEDORES DIVS	1.529.776,39C	521.232,75	1.192.251,36	2.200.795,00 C
2.1.04	OBRIGACOES E ENCARGOS	361.085,32C	179.130,78	168.715,18	350.669,72 C
2.1.04.001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS/FISCAIS	267.407,48C	87.075,45	76.659,85	256.991,88 C
2.1.04.001.0003	IRRF A RECOLHER	83.640,80C	50.519,30	17.397,87	50.519,37 C
2.1.04.001.0004	PIS A RECOLHER	5.415,01C	0,00	0,00	5.415,01 C
2.1.04.001.0005	COFINS A RECOLHER	33.323,14C	0,00	0,00	33.323,14 C
2.1.04.001.0006	IRPJ A RECOLHER	42.243,52C	0,00	0,00	42.243,52 C
2.1.04.001.0007	CSLL A RECOLHER	16.647,67C	0,00	0,00	16.647,67 C
2.1.04.001.0008	PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	66.514,04C	14.393,71	44.807,84	96.928,17 C
2.1.04.001.0009	IRRF TERCEIROS	19.623,30C	22.162,44	14.454,14	11.915,00 C
2.1.04.002	OBRIGACOES COM PESSOAL	76.622,51C	74.999,98	75.000,00	76.622,53 C
2.1.04.002.0002	PRO LABORE A PAGAR	76.622,51C	74.999,98	75.000,00	76.622,53 C
2.1.04.003	ENCARGOS TRABALHISTAS	17.055,33C	17.055,35	17.055,33	17.055,31 C
2.1.04.003.0001	INSS A RECOLHER	17.055,33C	17.055,35	17.055,33	17.055,31 C
2.1.05	OUTRAS OBRIGACOES	87.919,25C	1.999,99	30.978.165,91	31.064.085,17 C
2.1.05.001	CONTAS A PAGAR DIVS	1.999,99C	1.999,99	8.416.666,67	8.416.666,67 C
2.1.05.001.0007	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.999,99C	1.999,99	8.416.666,67	8.416.666,67 C
2.1.05.002	CONTA CORRENTE	85.919,26C	0,00	22.561.499,24	22.647.418,50 C
2.1.05.002.0001	CONTAS A PAGAR - PARTES RELACIONADAS	85.919,26C	0,00	22.561.499,24	22.647.418,50 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	464.339.402,74C	0,00	0,00	464.339.402,74 C
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	464.537.070,67C	0,00	0,00	464.537.070,67 C
2.4.01.001	CAPITAL SUBSCrito	464.537.070,67C	0,00	0,00	464.537.070,67 C
2.4.01.001.0001	CAPITAL AUTORIZADO	464.590.285,59C	0,00	0,00	464.590.285,59 C
2.4.01.001.0004	(-) AÇÕES EM TESOURARIA	53.214,92D	0,00	0,00	53.214,92 D
2.4.02	RESERVAS	197.667,93D	0,00	0,00	197.667,93 D
2.4.02.004	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	197.667,93D	0,00	0,00	197.667,93 D
2.4.02.004.0002	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	180.148,40D	0,00	0,00	180.148,40 D
2.4.02.004.0004	AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL	17.519,53D	0,00	0,00	17.519,53 D
3	RECEITAS DIVERSAS	38.139.594,11C	5.204.067,07	3.848.009,01	36.783.536,05 C
3.1	RECEITA OPERACIONAL	28.723.207,96C	0,00	3.311.195,83	32.034.403,79 C
3.1.01	RECEITA DE VENDAS	28.723.207,96C	0,00	3.311.195,83	32.034.403,79 C
3.1.01.003	RECEITA PARTICIPACOES EM OUTRAS	28.723.207,96C	0,00	3.311.195,83	32.034.403,79 C
3.1.01.003.0005	RESULTADO POSITIVO MEP - REAG HOLDING	10.152.597,25C	0,00	0,00	10.152.597,25 C
3.1.01.003.0006	RESULTADO POSITIVO MEP - REAG	18.570.610,71C	0,00	3.311.195,83	21.881.806,54 C
3.2	RECEITAS FINANCEIRAS/NAO OPERACIONAIS	7.786.063,25C	5.204.067,07	536.813,18	3.118.809,36 C
3.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	7.786.063,25C	5.204.067,07	536.813,18	3.118.809,36 C
3.2.01.001	RECEITAS FINANCEIRAS DIVS	7.786.063,25C	5.204.067,07	536.813,18	3.118.809,36 C

Empresa: CIABRASF CIA. BRASILEIRA DE SERVICOS FINANCEIROS S.A.**Folha:** 3**CNPJ:** 52.270.350/0001-71**Período:** 01/10/2025 a 31/10/2025**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.01.001.0001	JUROS ATIVOS	0,00C	0,00	38.800,00	38.800,00 C
3.2.01.001.0003	RECEITA DE APLIC.FINANCEIRA	7.786.063,25C	5.204.067,07	498.013,18	3.080.009,36 C
3.3	TRIBUTOS S/ LUCRO	1.630.322,90C	0,00	0,00	1.630.322,90 C
3.3.01	IRPJ	1.018.951,81C	0,00	0,00	1.018.951,81 C
3.3.01.001	VALOR CORRENTE IRPJ	1.018.951,81C	0,00	0,00	1.018.951,81 C
3.3.01.001.0001	VALOR CORRENTE IRPJ	1.018.951,81C	0,00	0,00	1.018.951,81 C
3.3.02	CSLL	611.371,09C	0,00	0,00	611.371,09 C
3.3.02.001	VALOR CORRENTE CSLL	611.371,09C	0,00	0,00	611.371,09 C
3.3.02.001.0010	VALOR CORRENTE CSLL	611.371,09C	0,00	0,00	611.371,09 C
5	DESPESAS DIVERSAS	457.314.079,57D	41.997.892,17	17.397,87	499.294.573,87 D
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	5.282.277,19D	36.608.732,24	17.397,87	41.873.611,56 D
5.1.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.282.277,19D	36.608.732,24	17.397,87	41.873.611,56 D
5.1.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	762.921,58D	91.875,00	17.397,87	837.398,71 D
5.1.01.001.0002	PRO LABORE	595.000,00D	75.000,00	0,00	670.000,00 D
5.1.01.001.0006	INSS	134.055,33D	16.875,00	0,00	150.930,33 D
5.1.01.001.0023	IRRF	33.121,45D	0,00	17.397,87	15.723,58 D
5.1.01.001.0029	CERTIDOES E CERTIFICADOS	744,80D	0,00	0,00	744,80 D
5.1.01.002	DESPESAS GERAIS	4.519.355,61D	36.516.857,24	0,00	41.036.212,85 D
5.1.01.002.0004	ALUGUEL DO IMOVEL	0,00D	12.530.000,00	0,00	12.530.000,00 D
5.1.01.002.0020	FRETES E CARRETOS	77,58D	174,81	0,00	252,39 D
5.1.01.002.0023	SERVICOS PROFISSIONAIS PJ	3.849.344,21D	1.201.878,21	0,00	5.051.222,42 D
5.1.01.002.0027	DESPESA COM INFORMATICA	24.000,00D	0,00	0,00	24.000,00 D
5.1.01.002.0028	UNIFORMES	25.872,19D	0,00	0,00	25.872,19 D
5.1.01.002.0030	COMUNICACAO E INTERNET	120,75D	0,00	0,00	120,75 D
5.1.01.002.0033	IMPOSTOS E TAXAS	55.320,91D	5.000,00	0,00	60.320,91 D
5.1.01.002.0041	TFE - TAXA DE FISCALIZACAO E	12.213,53D	0,00	0,00	12.213,53 D
5.1.01.002.0043	DESPESAS DIVERSAS	0,00D	22.561.499,24	0,00	22.561.499,24 D
5.1.01.002.0044	PROPAGANDA E MARKETING	9.200,00D	0,00	0,00	9.200,00 D
5.1.01.002.0046	CARTORIO	538,00D	0,00	0,00	538,00 D
5.1.01.002.0050	LICENCIAS	312.274,65D	218.304,98	0,00	530.579,63 D
5.1.01.002.0051	EVENTOS	131.044,10D	0,00	0,00	131.044,10 D
5.1.01.002.0053	DOAÇOES	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00 D
5.1.01.002.0061	DESPESAS JURIDICAS	1.256,75D	0,00	0,00	1.256,75 D
5.1.01.002.0062	DESP COM ANUIDADES	48.092,94D	0,00	0,00	48.092,94 D
5.2	DESPESA/RECEITA FINANC/NAO	4.716.020,73D	3.617.489,06	0,00	8.333.509,79 D
5.2.01	DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	4.716.020,73D	3.617.489,06	0,00	8.333.509,79 D
5.2.01.001	DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS DIVS	4.716.020,73D	3.617.489,06	0,00	8.333.509,79 D
5.2.01.001.0001	JUROS PASSIVOS	3.255,01D	26,89	0,00	3.281,90 D
5.2.01.001.0007	PIS SOBRE RECEITA FINANCEIRA	15.996,27D	0,00	0,00	15.996,27 D
5.2.01.001.0008	COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA	98.438,55D	0,00	0,00	98.438,55 D
5.2.01.001.0009	MULTA	24.104,75D	3.617.462,11	0,00	3.641.566,86 D
5.2.01.001.0013	PERDA EM APLICACOES FINANCEIRAS	3.094.900,80D	0,00	0,00	3.094.900,80 D
5.2.01.001.0022	DESVALORIZAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.479.310,36D	0,00	0,00	1.479.310,36 D
5.2.01.001.0023	DESPESAS BANCARIAS	14,99D	0,06	0,00	15,05 D

Empresa: CIABRASF CIA. BRASILEIRA DE SERVICOS FINANCEIROS S.A.

Folha: 4

CNPJ: 52.270.350/0001-71

Período: 01/10/2025 a 31/10/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.3	PROVISOES	58.891,19 D	0,00	0,00	58.891,19 D
5.3.01	PROVISOES DIVS	58.891,19 D	0,00	0,00	58.891,19 D
5.3.01.001	PROVISOES	58.891,19 D	0,00	0,00	58.891,19 D
5.3.01.001.0001	PROVISAO PARA IRPJ	42.243,52 D	0,00	0,00	42.243,52 D
5.3.01.001.0002	PROVISAO PARA CSLL	16.647,67 D	0,00	0,00	16.647,67 D
5.4	PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	447.256.890,46 D	1.771.670,87	0,00	449.028.561,33 D
5.4.01	PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	447.256.890,46 D	1.771.670,87	0,00	449.028.561,33 D
5.4.01.003	RESULTADO DE EQUIV. PATRIMONIAL	447.256.890,46 D	1.771.670,87	0,00	449.028.561,33 D
5.4.01.003.0003	PERDA COM INVESTIMENTOS	444.468.958,53 D	0,00	0,00	444.468.958,53 D
5.4.01.003.0004	RESULTADO NEGATIVO MEP - REAG HOLDING	2.787.931,93 D	1.771.670,87	0,00	4.559.602,80 D
ATIVO		47.143.698,24 D	41.806.007,90	53.505.791,33	35.443.914,81 D
PASSIVO		466.318.183,70 C	702.363,52	32.339.132,45	497.954.952,63 C
RECEITAS DIVERSAS		38.139.594,11 C	5.204.067,07	3.848.009,01	36.783.536,05 C
CUSTO DOS TERRENOS VENDIDOS		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
DESPESAS DIVERSAS		457.314.079,57 D	41.997.892,17	17.397,87	499.294.573,87 D
Contas de Resultado		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
Prejuízo					462.511.037,82

CESAR NAKASHIMA

Contador CRC: 1SP 148337/O-4



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA

(EM ATENDIMENTO AO ART. 17, ANEXO E, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

1. Informar o valor da redução e do novo capital social

A redução proposta é de R\$ 462.691.186,22 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

O capital social atual da Companhia é de R\$ 464.537.070,67 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme último aumento do capital social, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2025 e homologado parcialmente em 12 de maio de 2025. Em razão da redução ora proposta, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.845.884,45 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2. Explicar, pormenoradamente, as razões, a forma e as consequências da redução.

A proposta para redução do capital no montante de R\$ 462.691.186,22 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) tem como finalidade a absorção dos prejuízos acumulados registrados no balanço patrimonial não auditado da Companhia levantado em 31 de outubro de 2025.

A redução de capital para absorção dos prejuízos acumulados representa operação meramente contábil, de acordo com a legislação vigente, configurando medida de saneamento financeiro que visa a adequar o valor do capital social ao do patrimônio, compatibilizando-o à realidade econômico-financeira da Companhia.

Assim, não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações, e, desta forma, o número de ações detidas pelos acionistas e seu percentual de participação na Companhia mantém-se inalterado, bem como não haverá necessidade de observância, pela Companhia, do prazo de oposição dos



credores previsto no artigo 174 da Lei das Sociedades Anônimas. Dessa forma, caso aprovada pela Assembleia, a Redução de Capital terá efeito imediato.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4. Informar, conforme o caso: (a) o valor da restituição por ação; (b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou (c) a quantidade de ações objeto da redução

Não aplicável, tendo em vista que a redução do capital social da Companhia proposta pela administração não resulta em cancelamento de ações, por se tratar de absorção dos prejuízos acumulados e, desta forma, o percentual de participação dos acionistas da Companhia no capital social mantém-se inalterado.

Pelo motivo acima exposto, não haverá qualquer tipo de reembolso a ser realizado aos acionistas, ou alteração do número de ações representativas do capital social da Companhia. Ainda, o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado.



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONSOLIDADO

(NOS TERMOS DO ART. 12, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FORO, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS** opera esta sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação em vigor, na parte que lhe for aplicável (“**Companhia**”).

Parágrafo Primeiro – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo Segundo – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro – A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento de Emissores e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo podendo abrir, manter, transferir e/ou fechar filiais, escritórios e agências no Brasil ou no exterior por decisão da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indiretamente, (inclusive por meio de fundos de investimento), em pessoas jurídicas no país ou no exterior, que atuem em administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, incluindo a prestação de serviços de administração fiduciária e/ou gestão de recursos, bem como proteção e defesa dos direitos e interesses dos investidores em operações financeiras, na qualidade de interveniente fiduciário, gestor, administrador de receitas, agente fiscalizador e demais funções que tenham por objeto o mesmo fim.



Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de ~~R\$ 14.109.917,61 (quatorze milhões, cento e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), representado por 508.557 (quinhentas e oito mil, quinhentas e cinquenta e sete)~~ R\$ 462.691.186,22 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), dividido em 5.834.014 (cinco milhões, oitocentas e trinta e quatro mil e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dá direito a um único voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, hipótese em que lhe competirá a fixação do preço de emissão e número de ações a ser emitido, bem como das demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital

Artigo 7º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 8º. A Companhia poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

Artigo 9º. A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações de sua emissão nos termos de planos de outorga de ações ou de opções de compra de



ações de sua emissão aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados.

Artigo 10. Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser realizada presencialmente, de modo parcialmente digital ou exclusivamente digital, conforme a regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei ou a regulamentação exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração bem como de qualquer indicação destes, o Presidente da Mesa será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 12. O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o



acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral realizada de modo presencial ou parcialmente digital munido dos documentos referidos neste Artigo 12, até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo Segundo - Se a Assembleia Geral for realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, a Companhia poderá exigir do acionista que pretende participar digitalmente, por meio do sistema eletrônico indicado pela Companhia, o depósito prévio, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia Geral, dos documentos mencionados neste Artigo 12, sob pena de não poder participar digitalmente do conclave.

Artigo 13. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, na regulamentação, no Regulamento do Novo Mercado ou neste Estatuto Social.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 15. Consideram-se presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata os acionistas que tenham enviado boletim de voto a distância válido ou que registrem sua presença a distância, na forma prevista pela regulamentação da CVM.

Artigo 16. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Artigo 17. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;



(iv) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 16 acima;

(v) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;

(vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 52, Parágrafo Sétimo, deste Estatuto Social;

(vii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia; e

(viii) aprovar, previamente à negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO – NORMAS GERAIS

Artigo 18. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único – A posse dos administradores, que independe de qualquer garantia de gestão, fica condicionada à assinatura de seus respectivos termos de posse, que contemplarão suas sujeições à cláusula compromissória referida no Artigo 53 deste Estatuto.

Artigo 19. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 20. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores nos respectivos cargos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Composição

Artigo 21. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

Parágrafo Terceiro - A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais legislações e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quarto - Respeitado o disposto no *caput* deste Artigo 21, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 22. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e regulamentação aplicável, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Único - Quando, em decorrência da aplicação do percentual referido no *caput* deste Artigo 22, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 23. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 22 acima, devem ser imediatamente substituídos.

Parágrafo Único - A mesma providência prevista no *caput* deste Artigo 23 deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros independentes deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e na regulamentação aplicável, e, por força disto, deixe de ser observado o mínimo de conselheiros independentes estabelecido no Artigo 22 acima.

Seção II – Reuniões e Substituições

Artigo 24. O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral), e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado, por escrito, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.



Parágrafo Primeiro - A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e 2 (dois) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

Artigo 25. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 26. Ressalvado o disposto no artigo 141, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e completará o mandato do membro substituído. Ocorrendo vacância definitiva da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Artigo 27. Ressalvado o disposto no Artigo 28 abaixo, no caso de vacância, ausência ou impedimento temporários de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nesta hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído.

Artigo 28. Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, as funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância.

Parágrafo Único - Em caso de ausência, impedimento ou vacância tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá



aos demais membros escolher, dentre si, aquele que exercerá as funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância definitiva de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos.

Seção III – Competência

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;
- (ii) aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e a determinação das metas e estratégias de negócios;
- (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia, e fixar-lhes as atribuições;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle, e quaisquer outros atos;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- (vi) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite da remuneração global aprovado pela Assembleia Geral;
- (vii) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;
- (viii) aprovar programas de remuneração com base em ações, observados os planos aprovados em Assembleia Geral;
- (ix) convocar as Assembleias Gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto;
- (x) propor à Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício, observado o disposto no Artigo 47 deste Estatuto;
- (xi) aprovar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou

intermediários e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável e do Artigo 48 deste Estatuto;

(xii) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;

(xiii) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xiv) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;

(xv) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições e restrições legais e regulamentares aplicáveis;

(xvi) aprovar a prática de quaisquer atos e/ou celebração de contratos cujo valor envolvido ultrapasse 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado), incluindo, sem limitação: (a) aquisição, alienação ou oneração de bens; (b) outorga de garantias; (c) endividamento ou renúncia a direitos; e (d) aquisição ou alienação, direta ou indireta, de participação societária ou de quaisquer direitos sobre participações societárias;

(xvii) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas cujo valor envolvido, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas em um mesmo exercício fiscal, exceda o montante correspondente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado), observado o disposto no Artigo 122, inciso X, da Lei das Sociedades por Ações;

(xviii) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;

(xix) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;

(xx) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do



conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(xxi) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes; e

(xxii) aprovar a criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes e temporários, e indicar os membros que irão compor tais comitês.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 30. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 9 (nove) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, dos quais 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os outros Diretores terão a denominação e competência escolhida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.

Artigo 31. O mandato dos Diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 32. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, devendo os Diretores atuarem de acordo com as suas atribuições estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e nas políticas corporativas da Companhia, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 33. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário. Suas decisões, quando colegiadas, serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Artigo 34. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir e orientar as atividades da Companhia, inclusive pela coordenação da atuação dos demais Diretores;

(ii) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;

- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iv) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Artigo 35. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;
- (ii) manutenção do registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação da CVM, zelando pelo cumprimento dos requisitos e exigências regulamentares aplicáveis;
- (iii) representar a Companhia perante a CVM, a bolsa de valores e demais entidades do mercado de capitais;
- (iv) supervisão dos serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e
- (v) o exercício das demais funções que lhe forem atribuídas pela regulamentação aplicável ou por determinação do Conselho de Administração.

Artigo 36. Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia; e
- (iii) orientar e realizar a análise de gestão de caixa e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e de aplicações financeiras, bem como o planejamento e controle financeiro da Companhia.

Artigo 37. Os diretores sem designação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, conforme recomendação do Diretor Presidente.

Artigo 38. Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 39. A representação será sempre feita: (i) pelo seu Diretor Presidente, agindo isoladamente para a prática de atos e para assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado); ou (ii) pelo Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor ou 1 (um) procurador constituído na forma do Artigo 40 deste Estatuto Social, para a prática de atos e para assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse o montante correspondente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado).

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no caput deste Artigo 39, a Companhia poderá ser representada isoladamente (i) pelo Diretor Financeiro, isoladamente, para atos de gestão ordinária de caixa; e (ii) por 1 (um) Diretor, qualquer que seja, ou 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado por assinatura de qualquer Diretor, para a prática dos seguintes atos: (ii.1) assinatura de correspondências e atos de simples rotina; (ii.2) representação em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive órgãos reguladores, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii.3) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim; e (ii.4) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe.

Artigo 40. Ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo Único do Artigo 39 acima, a Companhia poderá, por quaisquer 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad judicia, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII **DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 41. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da



administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

Parágrafo Único - O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo 41 serão disciplinados pelo Conselho de Administração.

Artigo 42. Serão aplicáveis aos membros dos comitês instalados e/ou que venham a ser criados nos termos deste Estatuto Social as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 43. A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstas em lei, com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária posterior à sua instalação, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53 deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

Parágrafo Quinto - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo Sexto - Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 44. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 46. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 47. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral; e

(iii) o saldo remanescente poderá ser destinado à conta de Reserva de Investimentos ou outra destinação legalmente permitida, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Após as destinações de que tratadas nas alíneas deste Artigo 47, o saldo remanescente poderá, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária com base em proposta da administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o Parágrafo 2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo Segundo - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros aos acionistas ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas neste Artigo 47, sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou sempre que a administração da Companhia entender que o saldo da Reserva de Investimentos excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 48. A Companhia poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- (iv) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos (inclusive obrigatórios) a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.



Artigo 49. Prescrevem (e revertem em favor da Companhia) os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO X DAS OFERTAS PÚBLICAS

Seção I – Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, Saída do Novo Mercado e Alienação de Controle

Artigo 50. Nas hipóteses de cancelamento de registro de companhia aberta, saída voluntária do Novo Mercado ou reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, deverão ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as normas editadas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II – Atingimento de Participação Relevante

Artigo 52. Caso qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou grupo de acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a grupo de acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) (“**Participação Relevante**”) (“**Ofertante**”) deverá (a) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (b) realizar uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo 52 (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”).

Parágrafo Primeiro – O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e corresponderá à cotação média



ponderada das ações de emissão da Companhia na B3 nos 30 (trinta) pregões que antecederem a aquisição ou evento que resultou no atingimento de Participação Relevante, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo Segundo- O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro - A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 52, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quarto - A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 52 não se aplica:

- (i) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Acionistas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;
- (ii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (a) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (b) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- (iii) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;
- (iv) ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pelo

acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, ou atingimento por força de sucessão hereditária, desde que, em qualquer dessas hipóteses, o acionista ou Grupo de Acionistas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (a) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (iv) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) alienie em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação de que trata o item (a) anterior;

(v) à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em assembleia geral convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;

(vi) a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinado acionista ou Grupo de Acionistas que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante; e

(vii) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinado acionista ou Grupo de Acionistas, outro acionista ou Grupo de Acionistas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.

Parágrafo Quinto - A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a assembleia geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstêm de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

Parágrafo Sexto - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de o acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação



Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual este acionista ou Grupo de Acionistas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Oitavo - Para os fins do disposto neste Artigo 52, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XI DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 53. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 54. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, no Acordo de Acionistas, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à



Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO XIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 55. A Companhia será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 56. A Companhia observará as disposições de eventual Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo certo que não será efetuada qualquer transferência de ações ou outros valor mobiliários contrárias aos respectivos termos, sob pena de ser considerada nula e ineficaz, se não estiver acompanhada de evidência de estar em conformidade com os termos de respectivo Acordo de Acionistas, e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos.

* * *



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADOR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DA OPERAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO ART. 25 DA RESOLUÇÃO CVM 81)

Informações sobre avaliadores

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Horbia Partners Consultoria Ltda (“Horbia”)

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Horbia Partners existe há mais de 10 (dez) anos e seus sócios possuem experiência de mais de 30 (trinta) anos, no Brasil e no exterior. Todos os seus técnicos estão devidamente registrados junto aos respectivos Conselhos Profissionais (CORECON, CREA, CAU e CRC) e perante a legislação societária aplicável, ela se considera uma empresa especializada.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho da Horbia integra a presente Proposta da Administração como **Anexo IV**.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Horbia prestou e tem prestado serviços de elaboração de laudos nos últimos 3 (três) anos para empresas do grupo empresarial da Companhia.

A Horbia preparou laudos de avaliação para fins **(i)** da cisão parcial da então integrante do grupo empresarial da Companhia, a Arandu Investimentos S.A. (nova denominação da GetNinjas S.A.), com a incorporação do acervo cindido pela Companhia, conforme aprovada em assembleias gerais extraordinárias realizadas no dia 26 de junho de 2024; **(ii)** de determinação do preço de emissão de novas ações no âmbito do aumento do



capital social da Revee S.A., conforme aprovado em reunião do seu Conselho de Administração realizada no dia 15 de julho de 2025.

--*



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANEXO V – CÓPIA DA PROPOSTA DO AVALIADOR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

(EM ATENDIMENTO AO ART. 25 DA RESOLUÇÃO CVM 81)

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



Nossa Referência: P 3222 00 2025

Elaboração de Laudo de Avaliação Patrimonial

São Paulo, 01 de dezembro de 2025

Rodolfo Turelli

Pela

CIABRASF S.A. sob o CNPJ nº 52.270.350 0001-71

Prezados,

Atendendo solicitação de V.Sas., apresentamos a seguir nossa proposta de serviços para elaboração de laudo de avaliação de PL contábil, conforme item OBJETO DE AVALIAÇÃO da presente proposta.

A HORBIA. – www.horbia.com.br - está registrada no CORECON – Conselho Regional de Economia.

Nossos serviços têm o respaldo da experiência de nossos partners, os quais têm atendido clientes no Brasil e no exterior que estejam sujeitos às normativas:

FASB - Financial Accounting Standards Board

IFRS – International Financial Reporting Standards

IASB - International Accounting Standards Board

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais

Desde já permanecemos ao dispor para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

HORBIA PARTNERS
Financial Appraisal Group

I. OBJETIVO E FINALIDADE DO TRABALHO

Levando em consideração as informações recebidas, esse trabalho será elaborado dentro das especificações da Legislação Societária cabíveis em vigor.

Dessa forma a nossa prestação de serviços visa:

Determinar o **valor do PL “PROFORMA”** da (s) Cia:

- ✓ **CIABRASF PARTICIPAÇÕES LTDA** sob o CNPJ nº: **60.772.259/0001-82**

Para precificar a cota do fundo a valor justo, em conformidade com as Instruções CVM Nº 578/579 e 175.

Levando – se em consideração:

- a) a data base (**31 de outubro de 2025**);

Para a realização desse trabalho será utilizado o modelo do valor patrimonial em livro, pressupondo a continuidade da empresa (“Going Concern Value”) e que é o mais apropriado para essa situação.

Poderão ser também utilizados outros modelos de avaliações cabíveis, podendo ser:

- ✓ Múltiplos e indicadores médios do setor em que atuam;
- ✓ Análise dos múltiplos e indicadores das transações comparáveis do mesmo setor.

Esse trabalho será realizado pela equipe técnica da HORBIA PARTNERS CONSULTORIA, constituída por economistas, engenheiros e contadores, utilizando-se de modelos e critérios de última geração, com a emissão de laudos específicos e especializados.

II. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA A SER UTILIZADA

AVALIAÇÃO ECONÔMICA pelo modelo do valor do patrimônio líquido “**PROFORMA**”.

Para a determinação desses valores, será utilizado um modelo de avaliação que leva em consideração a continuidade das empresas (“Going Concern Value”), estando todas em pleno funcionamento, bem como outros modelos derivados, no que couber, todos oriundos da moderna Teoria Financeira e de Investimento.

III. APRESENTAÇÃO DO LAUDO

Será emitido **1 (um)** laudo que atenderá as especificações técnicas dos seguintes instrumentos:

- ✓ Instrução CVM 361/02 e 436/06 (OPA) – Anexo III – Laudo de avaliação econômica;
- ✓ Instrução CVM Nº 578/579 e 175,
- ✓ Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-4/2002;
- ✓ Lei das Sociedades por Ações – 6404/76 e alterações posteriores;
- ✓ Normas contábeis emitidas pelo Comitê do Pronunciamentos Contábeis (CPC'S), pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo IBRACON.

Os relatórios finais serão apresentados sob a forma de Laudo Digital, ou seja, documento eletrônico em Pdf.

Caso o cliente solicite, a HORBIA disponibilizará, sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento impresso em uma (01) via original.

IV. EQUIPE TÉCNICA

O trabalho de avaliação referido será realizado pela equipe nossa equipe técnica, sob a responsabilidade do Economista Marco Aurélio Hardt CRE nº 36631 e a HORBIA sob a **responsabilidade técnica geral do Economista Marco Aurélio Hardt** com registro no CORECON - SP Conselho Regional de Economia - 2º Região, sob o nº 36631.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MARCO AURELIO HARDT, **Economista devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Economia da 2ª Região - SP sob nº 36631 e em dia com suas anuidades, residente à RUA Dr ROBERTO FEIJÓ Nº 27, Complemento , Bairro: ITAPEMA declara para todos os fins de direito que assume, à partir desta data, a responsabilidade pelos serviços técnicos de natureza econômico-financeira da Empresa HORBIA PARTNERS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº: 32.618.742/0001-71 com sede em SÃO PAULO à RUA QUINZE DE NOVEMBRO 200 - ANDAR 20 - CENTRO - CEP 01013-000, em cumprimento ao que determina a Consolidação da Legislação do Conselho Federal de Economia.**

Declara ainda ao **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO – SP**, que responsabiliza-se pela comunicação, por escrito, de todas as alterações e/ou irregularidades de natureza técnica econômico-financeira, que se processarem na empresa, e ainda, aquelas que se referirem às alterações do Capital Social, endereços, denominação social, objetivos sociais e outras, encaminhando ao CORECON-SP os documentos comprobatórios dessas alterações, no prazo previsto pela Consolidação da Legislação do Conselho Federal de Economia, sob pena de infração às disposições legais vigentes.

A responsabilidade ora assumida somente cessará quando, por escrito, for comunicado ao CORECON-SP essa decisão, em documento firmado pelo(a) Economista responsável e com o "ciente" da empresa interessada.

São Paulo, 11 de FEVEREIRO de 2020.

Economista Responsável

Criado no site CORECON SP dia 11 de Fevereiro de 2020 às 15h22

Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar - Centro - Cep 01009-905 - São Paulo SP (11) 3291-8700 / (11) 3291-8701

Todos os profissionais da equipe técnica da HORBIA, possuem registros junto às respectivas categorias profissionais no CRC, CREA, CRAU e CORECON.

Portanto, estamos habilitados a realizar trabalhos desta natureza. Serão utilizados modelos e critérios de última geração.

V. FONTES DE INFORMAÇÃO

Para a elaboração deste trabalho, serão acessadas fontes de informações, confiáveis, sejam nacionais e/ou internacionais, com referências à origem, de forma que seja dada ao trabalho toda confiabilidade necessária para que seu uso seja o melhor possível dentro do máximo sigilo e confidencialidade.

VI. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de elaboração do laudo será **de até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de **aceite da presente proposta e confirmação do recebimento de todas as informações e documentos solicitados no item XI desta proposta.**

VII. HONORÁRIOS

Propomos que, EM DECORRÊNCIA DA EXTREMA URGÊNCIA, nossos honorários para elaboração destes laudos, sejam de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ **100% (cem por cento)** na entrega do **relatório aprovado FINAL ASSINADO** do (s) laudo (s).

IX. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem 30 (trinta) dias de validade.

X. CONFIDENCIALIDADE

Para a prestação dos serviços profissionais será mantido absoluto sigilo sobre todas as informações que tomarmos conhecimento, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

Esclarecemos que as informações relativas aos documentos, procedimentos e serviços a serem prestados, não serão divulgadas, no todo ou em parte, mantendo-se total sigilo e confidencialidade sobre as mesmas.

Para tanto, serão instruídos todos envolvidos nos trabalhos: sócios, empregados, estagiários, consultores, prestadores de serviço, parceiros, ou qualquer outro que receba ou tenha acesso aos materiais e informações sobre a empresa, a não os revelar ou usá-los de nenhuma forma que não seja para a execução dos serviços profissionais. Após a conclusão dos trabalhos, todas as informações recebidas pelos consultores serão devolvidas à empresa ou destruídas.

XI. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS

A seguir, relacionamos os documentos e informações necessários para elaboração do laudo.

XI.I. DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

- Cartão CNPJ do fundo de investimento contratante;
- Cartão CNPJ da (s) investida (s) objeto da avaliação;

XI.II. HISTÓRICO CONTÁBIL

Breve relato das expectativas, visão, entendimento, objetivos da Cia dentro do seu mercado de atuação.

Do Balanço Patrimonial de Situação:

- Os DF's, balanço consolidados ou balancetes de verificação até (na) a data base, auditados ou não, devidamente conciliados e assinados por um contador responsável;

Do Resultado do Exercício:

- Os DF's, DRE consolidado ou balancetes de verificação até (na) a data base, auditados ou não, devidamente conciliados e assinados por um contador responsável;

Priorizamos os informes em **meio magnético (planilha)**, para a possibilidade de imediata manipulação deles.

XII. ACEITE

O “de acordo” de V.Sas. ao fim da presente, implica na sua aceitação desta proposta, passando, em decorrência, a ter força contratual para todos os fins e efeitos de direito.

O aceite da proposta poderá ser formalizado via e-mail, desde que haja a devida assinatura do contratante.

XIII. CONCLUSÃO

Antes de apresentarmos nossas conclusões definitivas discutiremos com V.Sas., todas as etapas do trabalho até chegarmos ao objetivo final.

Assim, damos por encerrada esta proposta, composta de 07 (sete) páginas, e nos colocamos à vossa disposição para ulteriores esclarecimentos.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025

HORBIA PARTNERS
Financial Appraisal Group

HORBIA PARTNERS
CONSULTORIA
LTDA:3261874200017
Assinado de forma digital por
HORBIA PARTNERS
CONSULTORIA
LTDA:3261874200017
Data: 2025-12-01 23:42:08

“DE ACORDO”: 04/12/2025 /

Rodolfo Turelli

Pela

CIABRASF S.A. sob o CNPJ nº 52.270.350/0001-71

— Assinado por:

Rodolfo Turelli
CE17BD4EA19A445...



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANEXO VI – CÓPIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO N°: LAE 10447 00 2025

SOLICITANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS ("CBSF ou "Companhia")

OBJETO: DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CIABRASF PARTICIPAÇÕES LTDA. ("SOCIEDADE")

OBJETIVO: O ÚNICO OBJETIVO DESTE RELATÓRIO É FORNECER À CBSF OS SUBSÍDIOS PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA SOCIEDADE NO ÂMBITO DA ALIENAÇÃO DA SOCIEDADE À PARTE RELACIONADA DA CBSF A SER OPORTUNAMENTE DELIBERADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CBSF, NOS TERMOS DO ARTIGO 122, INCISO X, DA LEI Nº 6.404/76, CONFORME ALTERADA ("LEI DAS S.A.").

DATA BASE: 31 de outubro 2025

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO com base no SUMÁRIO EXECUTIVO

São Paulo, 02 de dezembro de 2025

Com base nos dados referidos, nas informações e premissas fixadas e de acordo com os critérios usuais de análise contábil que serão detalhados ao longo deste trabalho, estimamos os seguintes valores:

Data-base: out/25

Em R\$ mm

Ativo	Valor	Passivo	Valor
1) Caixa e Disponibilidades	-	6) Contas a pagar - Roland Berger	1,5
2) Aplicação Financeira - HANS II FIM CP	7,8	7) Contas a pagar - Rescisão Plaza Iguatemi 22/23	8,4
3) Contas a receber - Cotas de Fundo	20,4	8) Contas a pagar - Reembolso de Despesas	22,6
4) Participações Societárias REAG Trust DTVM e CBSF Administradora	4,3		
5) Outros Valores a Receber	0,0	Total Passivo	32,5
<hr/>			
PL	Valor		
Capital Social Atual	0,0		
Adição Dropdown	0,0007		
Total PL	0,0		
<hr/>	<hr/>		
Total Ativo	32,5	Total Passivo + PL	32,5

Para fins de determinação do “Patrimônio Líquido Contábil ‘Proforma’ da sociedade pelo método do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado (PL Ajustado), simulando, “pro forma” os efeitos relativos à implementação da operação de Drop Down de ativos e passivos da Companhia que compõem o Negócio CBSF à Sociedade a ser oportunamente deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, foi considerada esta composição.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em Reais (R\$)	
CAPITAL SOCIAL	1.000,00
ADIÇÃO DROPODOWN	680,12
	1.680,12

CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 1.680,12** (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) - que nesta análise, indica Patrimônio Líquido Contábil “proforma” da “**CIABRASF PARTICIPAÇÕES LTDA**”, CNPJ nº **60.772.259/0001-82**, na data base de **31 de outubro de 2025**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Marco Aurélio Hardt
Economista
CORECON/SP nº 36631

I. PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES LIMITANTES

Nenhuma responsabilidade será assumida em questões de natureza legal e nenhuma investigação foi feita sobre a acuracidade das informações a nós fornecidas. Admitiu-se nesta avaliação, que ela serve para fins de determinação do “Patrimônio Líquido Contábil ‘Proforma’” da Sociedade pelo método do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado (PL Ajustado), simulando, “pro forma” os efeitos relativos à implementação da operação de segregação de ativos e passivos da Companhia que compõem o Negócio CBSF (“Negócio CBSF”) à Sociedade a ser oportunamente deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, foi considerada esta composição (“Drop Down”).

Este trabalho foi realizado com base em informações contábeis e de gestão fornecidas por Executivos e Funcionários da Companhia e da Sociedade, e foram considerados verdadeiros, uma vez que o escopo deste projeto não inclui qualquer tipo de procedimento de auditoria dos controles internos e das peças contábeis disponibilizadas.

Portanto, a **HORBIA** não assume nenhuma responsabilidade futura pela precisão das informações históricas utilizadas neste relatório nem pela continuidade dos contratos e das demandas judiciais até a data deste relatório. Outrossim a **HORBIA** não é uma empresa de auditoria e, portanto, não auditou as operações da Cia.

Nosso trabalho inclui a coleta de informações da alta administração da Companhia e da Sociedade que julgamos confiáveis. No entanto, não assumimos nenhuma responsabilidade adicional pela sua exatidão.

Não foram realizadas investigações em relação às peças jurídicas processuais da sociedade envolvida neste relatório, nem foram efetuados procedimentos de confirmação quanto à existência de ônus de qualquer natureza sobre os ativos ou cotas da SOCIEDADE.

II. NOSSA QUALIFICAÇÃO

A Horbia Partners Consultoria – www.horbia.com.br - está registrada no CORECON – SP - Conselho Regional de Economia - 2ª Região, sob o nº RE/6.590.

Esta avaliação está sob a responsabilidade técnica do Economista Marco Aurélio Hardt – CORECON - SP nº36631 e a HORBIA sob a responsabilidade técnica geral do Economista Marco Aurélio Hardt com registro no CORECON - SP Conselho Regional de Economia - 2ª Região, sob o nº 36631.



MARCO AURELIO HARDT, Economista devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Economia da 2ª Região - SP sob nº 36631 e em dia com suas anuidades, residente à RUA DR ROBERTO FEIJÓ Nº 27, Complemento , Bairro: ITAPEMA declara para todos os fins de direito que assume, à partir desta data, a responsabilidade pelos serviços técnicos de natureza econômico-financeira da Empresa HORBIA PARTNERS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº: 32.618.742/0001-71 com sede em SÃO PAULO à RUA QUINZE DE NOVEMBRO 200 - ANDAR 20 - CENTRO - CEP 01013-000, em cumprimento ao que determina a Consolidação da Legislação do Conselho Federal de Economia.

Declara ainda ao **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO – SP**, que responsabiliza-se pela comunicação, por escrito, de todas as alterações e/ou irregularidades de natureza técnica econômico-financeira, que se processarem na empresa, e ainda, aquelas que se referirem às alterações do Capital Social, endereços, denominação social, objetivos sociais e outras, encaminhando ao CORECON-SP os documentos comprobatórios dessas alterações, no prazo previsto pela Consolidação da Legislação do Conselho Federal de Economia, sob pena de infração às disposições legais vigentes.

A responsabilidade ora assumida somente cessará quando, por escrito, for comunicado ao CORECON-SP essa decisão, em documento firmado pelo(a) Economista responsável e com o "ciente" da empresa interessada.

São Paulo, 11 de FEVEREIRO de 2020.

Economista Responsável

III. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Nossos trabalhos foram realizados de acordo com as normas profissionais e nossa remuneração não esteve de forma alguma condicionada às nossas conclusões de valor. Assumimos, sem verificação de auditoria independente, a precisão de todos os dados a nós fornecidos.

Atuamos como contratado independente e nos reservamos o direito de sub-contratar. Todos os arquivos e papéis ou documentos desenvolvidos por nós durante o curso deste serviço são de nossa propriedade.

Nosso relatório deverá ser utilizado somente para os propósitos específicos aqui estipulados e qualquer outro uso será inválido. Nenhuma afirmação poderá ser feita por terceiros sem o nosso prévio consentimento por escrito.

Os senhores poderão mostrar este relatório para aqueles que precisem rever as informações contidas nele, mas ninguém deverá considerá-lo um substituto para sua própria diligência.

Os senhores desde já concordam em nos indenizar e proteger de toda e qualquer perda, reclamação, ação, dano, despesa ou encargo, incluindo os honorários advocatícios, aos quais possamos ficar sujeitos em decorrência deste serviço.

Sua obrigação de indenização e reembolso se estenderá a qualquer pessoa de controle da **HORBIA**, incluindo qualquer diretor, funcionário, sub-contratado, afiliado ou agente.

Nós nos reservamos o direito de incluir o nome da sua companhia em nossa lista de clientes, mas manteremos a confidencialidade de todas as conversações, documentos fornecidos e conteúdo de nossos relatórios, sujeitos a processo administrativo ou legal.

Estas condições só poderão ser modificadas por meio de documentos escritos, assinados por ambas partes.

IV. CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO

Conforme nosso melhor entendimento, certificamos que:

As declarações contidas neste relatório são verdadeiras e corretas.

As análises, opiniões e conclusões relatadas estão limitadas somente pelos pressupostos e condições limitantes e representam análises profissionais imparciais, opiniões e conclusões da **HORBIA**.

A **HORBIA** não tem nenhum interesse atual ou futuro na propriedade que é objeto deste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **HORBIA** não está condicionada a nenhuma ação e nem resulta das análises, opiniões, conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

As análises, opiniões e conclusões foram desenvolvidas e este relatório foi preparado em conformidade com as normas profissionais e o código de ética do CRC – Conselho Regional de Contabilidade e CORECON – Conselho Regional de Economia.

V. DADOS DO SOLICITANTE

Este laudo foi solicitado por:

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS CNPJ: 52.270.350 0001-71.

VI. OBJETIVO DESTE TRABALHO

O objetivo do presente trabalho é determinar o valor do Patrimônio Líquido da Sociedade, na data base de 31 de outubro de 2025 (“Data Base”), simulando, “pro forma” os efeitos relativos à implementação do Drop Down, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para observação, no que couber das disposições aplicáveis, contidas nas leis 6.404/76; 9.457/97; 10.303/01 e 11.638/07, para fins de reorganização societária interna, considerando os efeitos da operação de Drop Down a ser oportunamente aprovada.

A avaliação foi conduzida com base no Método do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado (PL Ajustado), considerando exclusivamente os ativos e passivos que compõem o escopo da operação de **Drop Down**.

As mensurações foram realizadas com base nos respectivos **book values** constantes do balancete e demais registros contábeis preparados para a operação, incluindo obrigações já incorridas e ainda não formalizadas documentalmente, as quais serão devidamente registradas em momento subsequente, e, por este fundamento, a caracterização do PL “proforma”.

O resultado da avaliação, bem como as etapas e informações necessárias à execução e fundamentação do trabalho estão apresentados em capítulos específicos, distribuídos no corpo do laudo.

Este relatório destina-se exclusivamente ao uso da Administração do **solicitante**, visando determinar o valor do Patrimônio Líquido Contábil da Sociedade, na Data Base, simulando, “pro forma” os efeitos relativos à implementação do Drop Down assumindo um conjunto de pressupostos e informações fornecidas pela Administração da Sociedade.

VII. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela sociedade está descrito no Anexo, ao final deste relatório.

As informações de caráter administrativos foram fornecidas pela alta administração da sociedade e considerados fidedignas, sem juízo de valor por parte deste avaliador, e de caráter expositivo, sem que por nós fosse questionada sua aplicação ou orientação quanto à alocação dos recursos e a sua consistência técnica.

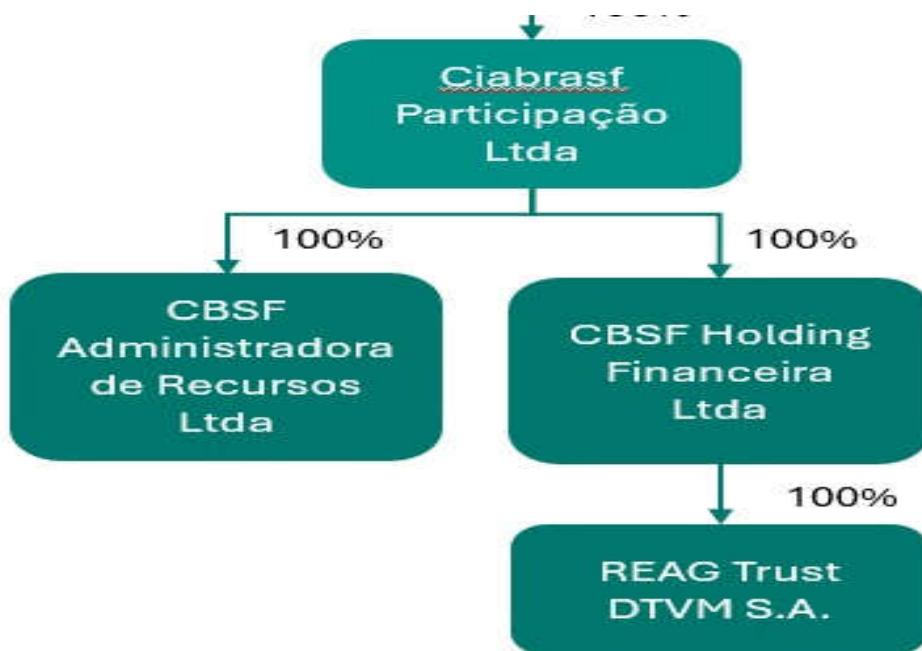
VIII . BREVE HISTÓRICO⁽¹⁾

Contexto operacional

CIABRASF Participações Ltda: holding que, após a implementação do Drop Down, passará a ser detentora do Negócio CBSF, o qual inclui, dentre outros, a totalidade das quotas representativas do capital social das sociedades operacionais **CBSF Trust Administradora de Recursos Ltda.** (CNPJ nº 23.863.529/0001-34) e **CBSF Trust Holding Financeira Ltda.** (CNPJ nº 34.308.316/0001-67).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A Sociedade no contexto deste LAE, está estruturada fundamentalmente na implementação do Drop Down, simulando pro forma, o encontro de ativos e passivos do Negócio CBSF, com, dentre outros, a consequente equivalência patrimonial da CBSF Trust Administradora de Recursos Ltda. e CBSF Trust Holding Financeira Ltda., identificadas como “valor de investimento em coligadas” neste relatório, conforme demonstrado abaixo. Dentro do escopo proposto deste relatório, será apresentada memória de cálculo, o método de avaliação aplicado, sua origem, destino, formação e resultados arredondados.

A saber:



IX. DO BALANÇO PATRIMONIAL “PROFORMA” EM 31 DE OUTUBRO DE 2025

Data-base: out/25

Em R\$ mm

Ativo	Valor	Passivo	Valor
1) Caixa e Disponibilidades	-	6) Contas a pagar - Roland Berger	1,5
2) Aplicação Financeira - HANS II FIM CP	7,8	7) Contas a pagar - Rescisão Plaza Iguatemi 22/23	8,4
3) Contas a receber - Cotas de Fundo	20,4	8) Contas a pagar - Reembolso de Despesas	22,6
4) Participações Societárias REAG Trust DTVM e CBSF Administradora	4,3		
5) Outros Valores a Receber	0,0	Total Passivo	32,5
<hr/>			
PL	Valor		
Capital Social Atual	0,0		
Adição Dropdown	0,0007		
Total PL	0,0		
Total Ativo	32,5	Total Passivo + PL	32,5

IX.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

IX.1.1 COMPOSIÇÃO DO ATIVO – base out/25 – planilha em excel “2025.12.01 - Laudo Valor Contábil_Material Suporte”, parte do material de apoio

sem referência expressa, em R\$ – item 1

Caixa e Disponibilidades	0,0
--------------------------	-----

Na aba “BP CBSF S.A. Out.25_v02” – em R\$, da planilha em excel – itens **2 e 3** respectivamente

1.1.01.005.0002	HANS II FIM CP	7.775.057,01
1.1.03.001.0061	OUTRAS CONTAS A RECEBER - COTAS DE FUNDO	20.408.798,06

Na aba “BP CBSF S.A. Out.25_v02” – em R\$, da planilha em excel – item **4**

1.3.01.001.0227	PARTIC SOC - VLR EQUIVAL PL -REAG HOLD F	7.812.611,03
1.3.01.001.0228	PARTIC SOC-AGIO BASEAD EXP RENT FUT-HOLD	225.718.926,35
1.3.01.001.0229	PARTIC SOC - VALOR EQUIVAL PL-REAG ADMIS	666.516,57
1.3.01.001.0230	PARTIC SOC - AGIO BASEA EXP RENT FUT-ADM	187.117.934,55
1.3.01.001.0232	PARTIC SOC - RESULTADO MEP -ADM	21.881.806,54
1.3.01.001.0233	PARTIC SOC - RESULTADO MEP - HOLD FINANC	5.592.994,45
1.3.01.001.0242	(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM SOCIEDADES	(444.468.958,53)

sem referência expressa, em R\$ – item **5**

Outros Valores a Receber	1.000,0
--------------------------	---------

IX.1.2 COMPOSIÇÃO DO PASSIVO – base out/25 - planilha em excel “2025.12.01 - Laudo Valor Contábil_Material Suporte”, parte material de apoio

Na aba “Analítico Contas a Pagar Out.25” – em R\$, da planilha em excel – ITEM 6

26/09/2025	3267ROLAND BERGER LTDA.	1.007.323,33
31/10/2025	NF 3271 ROLAND BERGER LTDA.	519.516,67

Na aba “BP CBSF S.A. Out.25_v02” – em R\$, da planilha em excel – item 7

2.1.05.001.0007	OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.416.666,67
-----------------	-----------------------	--------------

Na aba “Analítico Reemb Desp Partners” – em R\$, da planilha em excel – item 8

2.1.05.002.0001	CONTAS A PAGAR - PARTES RELACIONADAS	22.561.499,24
-----------------	--------------------------------------	---------------

IX.1.3 COMPOSIÇÃO DO PL “PROFORMA” – BASE OUT/25

Para fins de determinação do “Patrimônio Líquido Contábil Proforma” da Cia pelo método do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado (PL Ajustado), considerando exclusivamente os ativos e passivos que compõem o escopo da operação de Drop Down, foi considerada esta composição.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em Reais (R\$)	
CAPITAL SOCIAL	1.000,00
ADIÇÃO DRODOWN	680,12
	1.680,12

X. ALCANCE DO TRABALHO

Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas e Procedimentos Contábeis aplicáveis no Brasil e em especial com as Normas e Procedimentos de Auditoria NPA – 14 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON. e segundo as normas previstas pelos seguintes instrumentos legais:

- Leis nº 6.404/76, nº 9.257/97, nº 10.303/01 e nº 11.638/07;
- As demonstrações que serviram de base para este Relatório foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

Os exames adotados na elaboração deste laudo compreenderam, dentre outros procedimentos:

- (a) a análise da composição dos acervos dentro de cada documento;
- (b) a constatação, com base em testes, das evidências dos contratos e dos registros que dão suporte aos valores apresentados.

O presente laudo foi desenvolvido para o objetivo acima descrito e não incluiu auditoria ou revisão limitada da demonstração financeira da sociedade em análise.

As análises, opiniões e conclusões expressas no mesmo, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

A **HORBIA** não tem qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele aufera qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia adotada, que afetam as análises, opiniões e conclusões nele contidas.

Os honorários profissionais da **HORBIA** não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões desse laudo.

O laudo foi elaborado pela **HORBIA** e ninguém, a não ser os seus profissionais, preparou as análises e respectivas conclusões, sendo que ele atende às exigências estabelecidas pela legislação societária.

No que se refere aos ativos e direitos que compõem os acervos, objetos do presente Laudo de Avaliação, eles foram verificados, têm existência real e estão suportados por documentação legal e idônea.

Dessa forma, a **HORBIA** não se responsabiliza por perdas ocasionais às sociedades envolvidas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela sociedade e constantes do presente laudo.

Após o exame, análise e composição dos documentos pertinentes, conforme procedimentos descritos nos itens anteriores e, tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados, foi possível apurar os valores contábeis referentes aos créditos sobre terceiros e cuja documentação suporte, está em nosso poder.

X.1 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela sociedade está descrito no Anexo,

ao final deste relatório.

As informações de caráter administrativos foram fornecidas pela alta administração da sociedade e considerados fidedignas, sem juízo de valor por parte deste avaliador, e de caráter expositivo, sem que por nós fosse questionada sua aplicação ou orientação quanto à alocação dos recursos e a sua consistência técnica.

XI. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 1.680,12** (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) - que nesta análise, indica Patrimônio Líquido Contábil “proforma” da “**CIABRASF PARTICIPAÇÕES LTDA**”, CNPJ nº **60.772.259/0001-82**, na data base de **31 de outubro de 2025**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

XII. TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente laudo de avaliação, composto de **20 (vinte)** páginas e anexos, sendo esta última datada e assinada.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025



Marco Aurélio Hardt
Economista
CORECON/SP nº 36631

ANEXOS

- ✓ BP PRÓ-FORMA PARTICIPAÇÕES

BP Pró-forma Participações

Data-base: out/25

Em R\$mm

Ativo	Valor	Passivo	Valor	
1) Caixa e Disponibilidades	-	6) Contas a pagar - Roland Berger	1,5	1.526.840,00
2) Aplicação Financeira - HANS II FIM CP	7,8	7) Contas a pagar - Rescisão Plaza Iguaçum 22/23	8,4	7.775.057,01
3) Contas a receber - Cotas de Fundo	20,4	8) Contas a pagar - Reembolso de Despesas	22,6	20.408.798,06
4) Participações Societárias REAG Trust DTV e CBSF Administradora	4,3			4.321.830,96
5) Outros Valores a Receber	0,0	Total Passivo	32,5	1.000,00
				32.505.005,91
		PL	Valor	
		Capital Social Atual	0,0	1.000,00
		Adição Dropdown	0,0007	680,12
		Total PL	0,0	1.680,12
Total Ativo	32,5	Total Passivo + PL	32,5	32.506.686,03
				32.506.686,03



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO

(NOS TERMOS DO ANEXO F DA RESOLUÇÃO CVM N° 80/2022)

Partes Envolvidas	A Companhia, na qualidade de vendedora, a RCHOLDING, na qualidade de compradora, e a CBSF Participações Ltda. (nova denominação da CIABRASF Participações Ltda.), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.772.259/0001-82 (“ <u>CBSF Participações</u> ”) subsidiária integral da Companhia, na qualidade de interveniente anuente.
Relação com a Companhia	A administração esclarece que a RCHOLDING é a acionista controladora da Companhia, com aproximadamente 91% das ações emitidas por ela. A CBSF Participações, por sua vez, é subsidiária integral da Companhia.
Objeto da Transação e principais termos e condições	<p>Trata-se de Contrato de Compra e Venda da integralidade das quotas representativas do capital social da CBSF Participações, pelo valor total de R\$ 1.680,12 (mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos) (“<u>Preço de Aquisição</u>”), o qual está sujeito à determinadas condições precedentes, incluindo a sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025.</p> <p>O Preço de Aquisição será pago pela RCHOLDING à Companhia na Data de Fechamento, conforme definida no Contrato de Compra e Venda.</p> <p>O Preço de Aquisição foi definido com base em laudo de avaliação da CBSF Participações elaborado de forma independente pela Horbia</p>

	Partners Consultoria Ltda. (“ <u>Laudo de Avaliação</u> ”).
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo (i) da decisão da Companhia acerca da transação e (ii) de negociação da transação como representantes da Companhia	Não houve qualquer participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão e negociação da CBSF Participações.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considerou que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<p>O Preço de Aquisição foi definido com base no Laudo de Avaliação, utilizando a metodologia do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado (PL Ajustado), simulando, “<i>pro forma</i>” os efeitos relativos à implementação da operação de segregação de ativos e passivos da Companhia à CBSF Participações (Drop Down), conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data.</p> <p>A metodologia adotada no Laudo de Avaliação reflete pagamento compensatório adequado na medida em que já considera o <i>impairment</i> realizado pela Companhia na avaliação de seus ativos nas demonstrações financeiras trimestrais do 3º trimestre de 2025, parte dos quais foram objeto do Drop Down.</p> <p>Tal circunstância demonstra que a operação observa condições comutativas, nos mesmos parâmetros que seriam aplicáveis a terceiros não relacionados, e garante pagamento compensatório adequado à Companhia.</p> <p>Por fim, o Contrato de Compra e Venda estabelece termos usuais para operações da mesma natureza, incluindo declarações e garantias das partes. Ademais, a transação foi negociada na modalidade de venda “porteira fechada”.</p>